



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 0763
de 16 de abril de 2019

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 319/2019 e com base no disposto nos artigos 171 e 172, inciso I, da Lei Municipal nº 1550, de 30/10/2001 e,

Considerando o Memorando nº 104/2019-GPM, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apuração da responsabilidade acerca dos fatos narrados abaixo:

- Na data de 16 de abril de 2019, no período da manhã, os vereadores municipais Dângelo Motta, Adelino Silveira e Toni Araújo adentraram em algumas escolas municipais, tais como: Ioldanda Tesche, Vó Tota, e o depósito da merenda na Secretaria Municipal de Educação, inclusive em alguns desses lugares, estavam acompanhados pela Polícia Civil e Vigilância Sanitária Municipal, em razão de denúncias de existência de alguns produtos vencidos na merenda escolar do Município de Mostardas.
- Durante a tarde do mesmo dia, o prefeito municipal reuniu-se com a secretária de educação e a chefe do setor, para entender o que estava acontecendo. A nutricionista não se fez presente, pois está de férias. As mesmas relataram a situação, e que deveriam apresentar-se na Delegacia Civil, a pedido do delegado.
- Vários veículos de informação narraram o episódio, conforme anexo. O Gaúcha ZH cita: "O delegado afirmou que em uma das escolas, uma caixa com produtos vencidos foi encontrada na sala da direção. Foram apreendidos achocolatados, sachês de maionese, sacos de arroz, farinha e feijão. Funcionários afirmaram que os insumos fora da validade chegaram ao estabelecimento de ensino através de doações". Assim, deve também ser apurado quem efetuou a doação.
- Outra manifestação, em anexo, realizada no grupo de whatsapp do Sindicato dos Servidores, pelo nome identificado de Elisandra, que cita: "Estamos sendo crucificadas, mas tá valendo ser crucificadas pelos nossos pequenos, pois estávamos sendo obrigadas a servir a merenda vencida, agora com certeza não vão nos obrigar mais".
- Em outra manifestação, da mesma pessoa, cita: "Quem mandava merenda eram as responsáveis, que diziam que tinha que fazer porque estavam vencidas, mas boas; chegamos a ouvir que ou fazíamos as vencidas, ou que nós da escola fizéssemos uma vaquinha e fosse comprar".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

O prefeito municipal, no Memorando nº 104/2019-GPM, sugere que sejam ouvidas outras pessoas que a comissão julgar necessárias, assim:

- * a servidora Elisandra Constante Dias, para relatar o que ela sabe acerca do caso;
- * solicitar ao delegado André Lorbiecki Roese, para que o mesmo forneça informações de qual funcionária e a escola que a mesma pertence, na qual disse que receberam alimentos doados, conforme sua manifestação na reportagem, em anexo;
- * os diretores das escolas municipais, para saber se houve alguma manifestação interna, em algum momento, de que em suas unidades havia merendas vencidas.

Foi solicitado o afastamento preventivo da servidora Dirlene Lopes Pacheco Carassai, Chefe de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, e da servidora Ingrid Canary Perez, Nutricionista, responsáveis diretas pelo setor, conforme artigos 173 e 174, da Lei Municipal nº 1550/2001 - Regime Jurídico, tendo em vista a garantia de isenção na apuração dos fatos, já que as mesmas eram as responsáveis pelo levantamento, acompanhamento, controle e distribuição dos alimentos da merenda escolar.

A abertura de Sindicância Investigatória faz-se necessária, a fim de elucidar toda a situação, para que se possa sanar todas as dúvidas e ser tomadas as providências que forem necessárias.

Art. 2º - Designa os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada através da portaria nº 0733, de 04 de abril de 2019, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de abril de 2019.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS